

*Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação*  
*Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 109/2017*

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, faz saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam "NOTIFICADOS", para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar passeio inexistente ou irregular - art. 4º, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

**DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 47 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.327.1

Dt. Notif.: 22/02/2017

Auto N.º: 2.447/2.017

Valor da Multa: 320,00 UFM

**JEFFERSON DE OLIVEIRA GONCALVES**

RUA MARIA IRENE BILHEIRO, 150 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Ref. Cadastral: 31.1.4.1818.323.1

Dt. Notif.: 01/02/2017

Auto N.º: 2.450/2.017

Valor da Multa: 328,90 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 4 de julho de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

**Bruno Bastos Munhoz**

**Coordenador de Fiscalização Urbanística**